



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE  
BRUSQUE - GABINETE**

**PORTARIA Nº 190/2021 - GAB/BRUS (11.01.13.01.01)**

**Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO**

**Brusque-SC, 24 de novembro de 2021.**

O Diretor-Geral do IFC - *Campus* Brusque, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 102 de 28/01/2020, publicado no Diário Oficial da União em 29/01/2020, e considerando:

A Instrução Normativa MPDG no 05/2017 que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional; e Portaria Normativa-12 /2019 - ASSEG/GABI/IFC que dispõe sobre os procedimentos mínimos aplicáveis aos recebimentos dos serviços e cadastramento de informações obrigatórias no módulo Contrato (SIPAC) e dá outras providências.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para atuarem como a equipe de fiscalização do Contrato nº 196/2021 - Objeto: Serviço de adequação de acessibilidade em banheiros pne (portadores de necessidades especiais) conforme norma NBR 9050:2020, com fornecimento de todos os materiais e mão de obra e emissão de ART dos serviços executados no Instituto Federal Catarinense - *Campus* Brusque, que será prestado nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos técnicos que se encontram anexos a Dispensa de Licitação nº 169/2021.

**Gestor e fiscal administrativo Titular: JEAN WERNER**, ocupante do cargo de Assistente em Administração, SIAPE nº 1923292;

**Gestor e fiscal administrativo Substituto: CHARLES DE VARGAS**, ocupante do cargo de Operador de Máquina Copiadora, SIAPE nº 0393965;

**Fiscal técnico titular: DIEGO CARLOS MULLER**, ocupante do cargo de Técnico em Segurança do Trabalho, SIAPE nº 2152295;

**Fiscal técnico substituto: TIAGO LUIZ MODA**, ocupante do cargo de Professor EBTT, SIAPE nº 2338923.

Art. 2º - A vigência desta portaria coincidirá com a vigência contratual e suas sucessivas prorrogações, ou, ainda, enquanto perdurarem pendências relacionadas ao contrato.

Art. 3º - O gestor/fiscal(is) substituto(s) atuarão nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares dos titulares.

Art. 4º - Todos devem tomar ciência dos documentos contratuais e das normas que regem a gestão e fiscalização de contratos.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

*(Assinado digitalmente em 25/11/2021 14:36)*

**EDER APARECIDO DE CARVALHO**

*DIRETOR GERAL - TITULAR*

*DG/BRUS (11.01.13.01)*

*Matrícula: 1066751*

**Processo Associado: 23514.000002/2021-47**

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **190**, ano: **2021**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **24/11/2021** e o código de verificação: **215fe21f05**